



# Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Praça 28 de Janeiro, 171 — Caixa Postal, 11 — ☎ (0427) 46-1122

## LEI Nº 609

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica revogada em todos os seus artigos e parágrafos, a lei municipal nº 536 de 17 de dezembro de 1991, que criou a "U.F.P." - Unidade Fiscal de Pitanga, e sua aplicação.**

**Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a promover a substituição da "U.F.P." - Unidade Fiscal de Pitanga, extinta por esta lei, por outro fator ou índice de convergência, nos casos em que era aplicável, até a presente data.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, em 10 de Janeiro de 1994.**

**ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**  
**Prefeito Municipal**